

Lei n.º 16/20

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, Detran - para instalação de Cisternas neste Município?"

O Prefeito do Município de Angatuba, Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos

do artigo 24, XII, da Lei Orgânica dos Municípios, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a firmar convênio com a Secretaria de Estados dos Negócios da Segurança Pública, através do Detran, para possibilidade de instalar a Ciretran neste Município.

Artigo 2.º) - O Município, pelo Convênio, poderá obrigarse a colocar os recursos materiais e humanos, que lhe caberem.

Artigo 3.º) - As despesas com a execução do Convênio correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

Artigo 4.º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 28 de Novembro de 1980.

Lauro Simes Piedade
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P. M. Angatuba, em 28/11/80

Nelson Galvão Hergezel

- Respondendo pela Secretaria -